CONTRATO Nº 13/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA**, com sede Rua Tocantins, 1954 – Centro, na cidade de Pato Branco (85.505-140), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.873.292/0001-06, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Marivone Wisnieski**, portadora do CPF sob o nº 808.198.699-53 e RG sob o nº 2.875.406-9, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 111/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DE CIDADANIA, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO. O RECURSO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ACESSUAS TRABALHO**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital e a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 111/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$ 64.392,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais), sendo o valor mensal de R$ 8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 111/2019 e a proposta de preços.
Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.
Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.53	934	

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, **de 09 de março de 2020 a 08 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:
I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:
Parágrafo primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.
Parágrafo segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Contratação.
Parágrafo terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo quarto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.
Parágrafo quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 216
CORONEL VIVIDA - PR

do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição produtos considerados inadequados.

Parágrafo nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo décimo: Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal;
II- acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
III- acompanhar os resultados;
IV- alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
V- acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:
a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:
a2 - Compensatória, sendo:
- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 217
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Nona, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 218

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:
Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 111/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Marivone Wisnieski
Educandário Dona Frida S/C Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 219

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução do Programa Acessuas Trabalho do Ministério de Cidadania, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, com fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho.

2 - Justificativa da Contratação:

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social, com a promoção de ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, sendo fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários do sistema de assistência social. Com a adesão do Município de Coronel Vivida no Programa Acessuas Trabalho, torna-se necessário a contratação de Equipe de Referência para desenvolver as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa ACESSUAS TRABALHO no município. A equipe de Referência será responsável pela realização de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas por cursos de formação e qualificação profissional, a órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva. O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços sociossistências de Proteção Social Básica do SUAS, a execução desse Programa se justifica pela necessidade de inclusão e mobilização de indivíduos ao mercado de trabalho.

3- Especificações e Quantitativos:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	8,0	MÊS	19810	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DE CIDADANIA, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTACAO DE ACOES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NA AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANENCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO TRABALHO	8.049,00	64.392,00

O valor total do presente contrato é de R$ 64.392,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais), sendo o valor mensal de R$ 8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais).

4- Objetivo:

O Programa Acessuas Trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características do mundo do trabalho atual, implicando novas formas de qualificação e formação profissional, visando transformar a vida da população em situação de

vulnerabilidade social, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais que assolam nossas cidades.

5- Públicos Alvo do Acessuas Trabalho:

O Acessuas Trabalho tem como público alvo de suas ações, a população urbana e ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município, em idade de 14 a 59 anos. Com prioridade na participação os seguintes segmentos:

Beneficiários do Programa Bolsa Família;
Pessoas inscritas no CadÚnico;
Pessoas com deficiência;
Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e egressos;
Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
População em situação de rua;
Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
Indivíduos egressos do sistema penal;
Pessoas retiradas do trabalho escravo;
Mulheres vítimas de violência;
Jovens negros em territórios de risco;
Adolescentes vítimas de exploração sexual;
Comunidades e povos tradicionais;
População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais- LGBTT;
Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

5- Especificações dos serviços

Os serviços contratados são para atender os objetivos do Programa ACESSUAS-TRABALHO, compreendendo: identificação e sensibilização dos usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades; monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho.

Identificação e sensibilização dos usuários: a equipe deverá identificar os potenciais usuários para as ações do programa, com trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, em diversos formatos, valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outra estratégias.

Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho: consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas e ele relacionados, que pode acontecer a partir de oficinas planejadas.

Acesso a oportunidades dá-se por meio do mapeamento da situação, considerando as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida.

Monitoramento do Percurso dos Usuários consiste desde a acolhida nas atividades do programa, seguindo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços da rede socioassistencial. Estes serviços compreendem:

a) Mobilização: Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 221
CORONEL VIVIDA - PR

profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc. orientação ás pessoas com deficiência e suas famílias, quanto às oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada à pessoa com deficiência, com vistas a vivenciar aspectos inerentes ao mundo do trabalho.

b) Encaminhamento: Incluir os destinatários no CADÚNICO; Encaminhar para outras políticas públicas visando à superação das dificuldades que os impossibilitem o acesso ao mundo do trabalho; Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

c) Monitoramento dos beneficiários: Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; Encaminhar à programa de Acompanhamento Familiar do SUAS, as famílias das pessoas com deficiência encaminhadas para as vagas ofertadas; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas.

A empresa deverá disponibilizar veículo para a locomoção e execução das atividades do programa.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

6- Recursos Humanos

A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, **sendo um coordenador de nível superior, um técnico de nível superior,** sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos:

Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviço, atestados de instituições públicas, privadas ou carteira assinada em atividade do SUAS com no mínimo 06 (seis) meses, com carga horária de 30 horas semanais. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhara execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas. Será responsável conjuntamente pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 222
CORONEL VIVIDA - PR

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em psicologia, com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, com carga horaria de 20 horas semanais. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

Das atribuições da equipe de nível superior:

I - Elaborar estudo sócio econômico do município;

II - Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;

III - Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;

IV - Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;

V - Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;

VI - Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;

VII - Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;

VIII - Identificar famílias com perfil para o acesso á renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;

IX - Registrar informações sobre matriculas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;

X – Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;

XI - Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;

XII - Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;

XIII - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;

XIV - Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias;

XV - Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho;

XVI - Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais;

XVII - Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;

XVIII - Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam inclusão produtiva;

XIX - Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XX - Divulgação do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;

XXI - Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares.

XXII - Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 223

7. Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

7.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal;
II - Acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
III - Acompanhar os resultados;
IV - Alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
V - Acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

8.Sede de Funcionamento:

8.1. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao CRAS deste município, com dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 e 20 horas semanais, para atendimento e prestação de serviços à comunidade e ao público do Programa ACESSUAS TRABALHO.

9. Prazo de Execução:

91. Os serviços serão executados por um período de 08 (oito) meses, **de 09 de março de 2020 a 08 de novembro de 2020.**

10.Disposições Gerais:

10.1. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO estão estabelecidas no presente termo de referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério de Cidadania deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

10.2. A empresa será responsável por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, deverá assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual, responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.

10.4. Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.

Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.

Caberá à contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 224
CORONEL VIVIDA - PR

folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Marivone Wisnieski
Educandário Dona Frida S/C Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 225
CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7587 | Pato Branco, 3 de março de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: ANB FARMA LTDA.
NOTIFICADO: DENCKER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Vem a NOTIFICANTE, por meio deste, através de seu representante legal, por fim ao CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, firmado entre ela e o NOTIFICADO. Desta forma notificando-o da imediata RESCISÃO do citado CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. Tendo em vista que, o Sr Valfredo Dencker e sua sócia Gilvana Antunes da Silva, representantes legais do NOTIFICADO, encontram-se em local incerto e não sabido, tendo sido esgotados os outros meios de notificação.

Em, 28 de fevereiro de 2020.

ANB FARMA LTDA.

1º Serviço de Registro de Imóveis – Comarca de Pato Branco
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular
Rua Paraná, nº 1.827 – Trevo da Guarani

REGISTRO DE IMÓVEIS R. 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

EDITAL

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao artigo 19 da Lei 6.766/79, que encontra-se protocolado na Serventia, projeto de loteamento para registro, contendo os documentos exigidos pelo art. 18, do referido diploma legal, denominado de **LOTEAMENTO IGUATEMI**, situado no município de Pato Branco-PR, com a área total de **48.400,00m²**, constante da matrícula nº 48.154, do livro 02-RG, deste Serviço, o qual será dividido em 8 quadras, e cuias por sua vez serão subdivididas em 78 lotes, 8 ruas e 2 áreas de preservação permanente, de propriedade de **Miguelina Menegatti Oldoni, Valdecir Oldoni e sua esposa Helena Maria Saldanha Oldoni, e Polarzo Construtora Ltda**, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco-PR em 18/07/2017, com validação prorrogada em 03/12/2019. O presente edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos, havendo a possibilidade do loteamento ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. O projeto de loteamento e todos os seus documentos ficam à disposição de quaisquer interessados para vistas no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, situado na Rua Paraná, nº 1827, bairro Trevo da Guarani, em Pato Branco-PR, no horário das 08.30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Pato Branco, 28 de fevereiro de 2.020.

Ivalino Ivanio de Carvalho Neto
Escrevente Juramentado



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 002/2018)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: INVIOLÁVEL RENASCENÇA LTDA ME- CNPJ n.º 22.291.187/0001-62
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 05/03/2021, apenas com reajuste inflacionário pelo INPC/IBGE, passando o valor mensal do contrato para R$ 135,03 (cento e trinta e cinco reais e três centavos).
AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 eu, Vanderson Rodrigo Zanini, Presidente, autorizo à referida prorrogação contratual.
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Darlei Rodrigues de Bairros.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 02 de março de 2020.

Vanderson Rodrigo Zanini
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 111/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada. EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA, CNPJ nº 80.873.292/0001-06. Objeto: contratação empresa para execução do programa Acessuas trabalho do ministério de cidadania, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da política nacional de assistência social, com fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho. O recurso para contratação será oriundo do Ministério da Cidadania – Acessuas Trabalho. Valor total: R$ 64.392,00 Prazo de vigência: 08 meses. de 09.03.2020 a 08.11.2020. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 102/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada; CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do PRAZO da prestação de serviços por mais 12 meses, de 02.03.2020 a 01.03.2021. O valor pago permanece inalterado, totalizando a quantia de R$ 436.041,36. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNCÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVOS DOS CONTRATOS
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Parin, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 15.02.2020 a 14.02.2021, os contratos a seguir, sendo que os valores foram reajustados com base no INPC de dezembro 2019, na ordem de 4,4816%. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR ADITADO
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65	222.432,43
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93	78.393,61
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	207.012,41
23/2018	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	76.429,21
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	94.771,05
25/2018	LAMIR TASCA - TRANSPORTES - ME	04.740.339/0001-85	113.725,26
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	09.604.314/0001-78	87.347,37
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	129.709,58
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	63.456,58

Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
COOPERATIVA:
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
23	100	Kg	Polpa de fruta – sabores diversos. Ingredientes: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 Kg.	19,82	1.982,00
			TOTAL:		**1.982,00**

Declaramos credenciada a Cooperativa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 02 de março de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma
- S+more Paula Muller Serviços Médicos

Lote	Qtde de Vagas Ofertada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Nº Plantões Mês	Vlr Total Mensal R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 19:00 as 22:00 horas)	345,00	19.550,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 19:00 as 23:00 horas)	391,00	20.149,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 19:00 as 22:00 horas)	345,00	20.149,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 19:00 as 23:00 horas)	345,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 19:00 as 24:00 horas)	345,00	19.550,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.380,00	81.480,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.380,00	67.620,00
08	15	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.380,00	11.470,00
09	08	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Deliberação* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.380,00	9.660,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital
Renascença, 02 de março de 2020

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
123	DENISE APARECIDA DE LIMA	APOSENTADORIA PATOPREV	20/02/2020
124	CESAR AUGUSTO MACEDO DE SOUZA	APOSENTADORIA PATOPREV	20/02/2020
125	ANA CRISTINA ROCHA SILVA PIACENTINI	APOSENTADORIA PATOPREV	20/02/2020
126	NELÇO CLEMENTINO MACHADO	ALTERA PORTARIA 655/2019	20/02/2020
127	IDA MARQUARDT	ABONO PERMANÊNCIA	20/02/2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 03 de março de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 16/2020, Processo nº 27/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Nora & Pedon Construções Ltda – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma do Banheiro dos Funcionários da Garagem Municipal de Pato Branco, com área de 20,32 m², localizado na Rua Fiorelo Zandoná nº 2155, Bairro Pinheirinho no Município de Pato Branco. VALOR: 25.810,00. DOT. ORÇ.: 366 - 8463. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I. Pato Branco, 02 de março de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Frederico Demario Pimpão - Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 23/2020/GP. Dispensa nº 15/2020, Processo nº 26/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Vilson Paloschi. OBJETO: aquisição de ração extrusada para a alimentação de peixes de espécies nativas existentes nos lagos do Parque Ambiental Vitório Piassa – Alvorecer, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 14.402,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega da ração extrusada. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Antonio Cezar Soares, matricula 11066-3/2. Pato Branco, 02 de março de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Vilson Paloschi - Representante Legal

---

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020. PROCESSO Nº 99/2020. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gás de cozinha engarrafado que será utilizado pelos diversos departamentos municipais, à empresa: Itacir Alberton & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 85.474.252/0001-05, Inscrição estadual nº 31603653-81, com o valor total de R$ 46.975,00 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 02 de Março de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 018/2020

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 03 de abril do ano de 2020, na Sala de Reuniões, sito a Praça Getúlio Vargas nº 71 - Centro em Clevelândia , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	54.991,88 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (0xx46) 3252-8000, ramal 8007 .

Clevelândia, 02 de março de 2020.

Dionatan Rovane Correa de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 019/2020.

O MUNICÍPIO de **CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ** , torna público que às 10:00 horas do dia 16 de março de 2020, na Sala de Reuniões, sito a Praça Getúlio Vargas 71 - Centro em Clevelândia, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO TANQUE (PIPA) 4X2	01	295.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Dionatan Rovane Correa de Oliveira, Paraná, Brasil - Telefone: (0xx46) 3252 - 8000, ramal 8007 - E-mail licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sala de Reuniões, sito a Praça Getúlio Vargas 71 - Centro em Clevelândia, Paraná, das 07h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas.

Clevelândia, 02 de março de 2020.

Dionatan Rovane Correa de Oliveira
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 001/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85. **OBJETO:** Inscrição dos servidores Edenilson Moreira e Gézica Bertoldi, para participação no curso "Processo Legislativo". **VALOR TOTAL:** R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.39.22.00.00 – Cursos, Congressos e Conferências – R-36. **DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO:** 05 e 06/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Eduardo Anziliero, pela empresa.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loida 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Aprova a devolução do recurso de Emenda Parlamentar por parte do Instituto Presidócimo Guerra e redistribuição do recurso em favor da FUNDABEM.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 02 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução do recurso oriundos de Emenda Parlamentar Nº 201937020006, para execução em despesas de custeio, distribuídos entre as entidades privadas de Assistência Social do município de Pato Branco por parte do Instituto Presidócimo Guerra, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a redistribuição do valor em favor da FUNDABEM, entidade privada sem fins lucrativos na mesma área de atuação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de março de 2020.

Adelaide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Municipal de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº 025/2020
DATA: 02.03.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integra se encontra no site: www.dioems.com.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Terça-Feira, 03 de Março de 2020 | Ano III – Edição Nº 0410

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.03.02 17:52:01 -03'00'

Sumário

Executivo 01
Contratos 01
Outros Atos 01

Executivo

CONTRATOS

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 102/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do PRAZO da prestação de serviços por mais 12 meses, de 02.03.2020 a 01.03.2021. O valor pago permanece inalterado, totalizando a quantia de R$ 436.041,36. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod324652

CONTRATO nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 111/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA, CNPJ nº 80.873.292/0001-06. Objeto: contratação empresa para execução do programa Acessuas trabalho do ministério de cidadania, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da política nacional de assistência social, com fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho. O recurso para contratação será oriundo do Ministério da Cidadania – Acessuas Trabalho. Valor total: R$ 64.392,00 Prazo de vigência: 08 meses, de 09.03.2020 a 08.11.2020. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod324657

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 15.02.2020 a 14.02.2021, os contratos a seguir, sendo que os valores foram reajustados com base no INPC de dezembro 2019, na ordem de 4,4816%. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR ADITADO
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65	222.432,43
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93	78.393,81
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA–ME	19.490.869/0001-90	207.012,41
23/2018	G. P. BELEI–TRANSPORTES–ME	19.000.042/0001-50	76.429,21
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	94.771,05
25/2018	LAMIR TASCA–TRANSPORTES–ME	04.740.339/0001-85	113.725,26
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA–ME	09.604.314/0001-78	87.347,37
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	129.709,58
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	63.456,58

Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod324669

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 027/2020, de 02 março de 2020.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final) e, Considerando a necessidade do departamento de Educação,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
34º	Edson Nunes Calixto	046	39.649/2019

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar da data de 03 (três) de março de 2020, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 13/06/2019, implicara a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020, 131º da República e 65º do Município.
FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antoniolli	Sâmara de M. Spagnoli
Secretario Geral	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 226 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 227
CORONEL VIVIDA - PR.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA, apresentou as profissionais Assistente Social e Psicóloga para compor a equipe do Programa Acessuas Trabalho, conforme as exigências do termo de referência.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2020.

Aline Mari Dos Santos Canova
Órgão Gestor da Assistência Social

Carmen Broch Fraron
Secretária Municipal de Assistência Social

FADEP
Faculdade de Pato Branco

FACULDADE DE PATO BRANCO

O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 23 de julho de 2011, confere o Grau de Bacharel e Formação de Psicólogo a

Marcia Meier,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 02 de janeiro de 1989, portadora do R.G. n.º 9.760.709-5 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco-PR, 25 de julho de 2011

Wainês Sallete Basso
Secretária Geral

Elisey Miguel Bertelli
Diretor Geral

Marcia Meier
Diplomado

FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP

CURSO DE PSICOLOGIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1.458 de 30-09-2009, publicada no D.O.U. n.º 188 de 01-10-2009.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 27.589, Livro 014, Fls. 164, Processo 521, de 05/09/2011, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 13 de setembro de 2011.

Prof.ª Márcia Terezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

MARCIA MEIER

tendo em vista a conclusão do curso

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,
o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.
Para que a acadêmica possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 24 de Março de 2017.

MARCIA MEIER
Especialista

BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: MARCIA MEIER
RU: 1240617
CPF: 06757578948
Polo: PAP PATO BRANCO - PR.

Curso: POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
Nível: ESPECIALIZAÇÃO
Área: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
Período: 25/05/2015 a 17/03/2017*

COMPONENTES CURRICULARES	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
CONTROLE SOCIAL - INSTÂNCIA DE PACTUAÇÃO	30h	90	100	RAFAEL GARCIA CARMONA	MESTRADO
GESTÃO DO SUAS - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	30h	90	100	PEDRO BRAGA CARNEIRO	ESPECIALIZAÇÃO
GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS/NOB-RH	30h	80	100	ANGELA DE FATIMA ULRICH JEISS	MESTRADO
GESTÃO DO SUAS - PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS	30h	90	100	ADRIANA ZANQUETA WILBERT ITO	MESTRADO
GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA DO SUAS	30h	80	100	CARLOS ELEANDRO DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO
LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30h	100	100	NEIVA SILVANA HACK	ESPECIALIZAÇÃO
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30h	80	100	ANDERSON NOVELLO	MESTRADO
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30h	100	100	JUSSARA MARQUES DE MEDEIROS	MESTRADO
PNAS - ASPECTO HISTÓRICO E NORMATIVOS	30h	80	100	ADRIANA ACCIOLY GOMES MASSA	MESTRADO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30h	100	100	DARACI ROSA DOS SANTOS	ESPECIALIZAÇÃO
RENDA MÍNIMA - TRANSFERÊNCIA DE RENDA	30h	100	100	MARIANA PATRÍCIO RICHTER	MESTRADO
VÍNCULO SUAS - REDE SOCIOASSISTENCIAL NÃO GOVERNAMENTAL	30h	70	100	MATILDE DIAS MARTINS PUPO	ESPECIALIZAÇÃO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30h	100	100		
TOTAL:	390h				

Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo: O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E A PRÁTICA DO PROFISSIONAL PSICÓLOGO: DA POLÍTICA AO CONTEXTO ATUAL | Nota: 100

Curitiba, 24 de Março de 2017.

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

Informações Complementares:
Certificado registrado sob o n.º 1084342 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012,e recredenciado pela Portaria n.º 1:219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.
A assinatura do Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Certificado é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião / Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.
** Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas que compõem a grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso.*

Centro Universitário Leonardo da Vinci

PORTARIA Nº 499, de 12 de Junho de 2013 (DOU 13/06/2013)
PORTARIA Nº 4.017, de 22 de novembro de 2005 (DOU 23/11/2005)

GRUPO UNIASSELVI

CERTIFICADO

Certificamos que **Marcia Meier, CPF 067.575.789-48,** concluiu com aproveitamento o curso de especialização em **Terapia Cognitiva**, ministrado pelo **Centro Universitário Leonardo da Vinci**, no período de **12/04/2013 a 20/06/2015**, com carga horária de **375 horas**.

Indaial (SC), 06 de julho de 2015.

Ivan Carlos Hort
Pró-Reitor de Pós-Graduação

GRUPO UNIASSELVI

Marcia Meier,

IPTC
INSTITUTO PARANAENSE DE TERAPIA COGNITIVA
www.iptc.net.br

PREFEITURA MUNICIPAL - PELOTAS - PR
Fls. 230

UNIASSELVI – CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
GERÊNCIA ACADÊMICA
REGISTROS DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

REGISTRO Nº **11** EXPEDIDO EM 06/07/2015
LIVRO Nº **008** FOLHA Nº **092**
INDAIAL (SC), 06/07/2015

Setor de Registros Acadêmicos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 231
CORONEL VIVIDA - PR

CURRICULUM VITAE

MARCIA MEIER

Waldomiro Dall'Igna, 488, São Francisco, Pato Branco - PR
30 anos – Brasileira - CRP: 08/16914
(46) 98400 7565 – (46) 3220 6052 - marcyameier@hotmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós Graduação em Política de Assistência Social – SUAS, Centro Universitário Internacional UNINTER.

- Especialização em Terapia Cognitivo Comportamental, Instituto Paranaense de Terapia Cognitivo – IPTC.

- Ensino superior em Psicologia, completo em 2011, Faculdade de Pato Branco – FADEP.

EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS

- Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Paulina Carolina Ferrari Amadori
  Psicóloga Social
  Período: 03/2017 – Atualmente
  Contato: Luciana Coppati – Tel. 46 3220 6052

- Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Paulina Bonalume Andreatta.
  Psicóloga Social
  Período: 06/02/2012 – 03/2017
  Contato: Amilton Maranoski – Tel. 46 3220 6052

- Centro de Atenção à Saúde – CAS, Unimed Pato Branco.
  Psicóloga Clínica.
  Período: 02/06/2014 a 15/12/2015

- Ágape Studio de Pilates – Psicóloga Clínica
  Período – 08/2013 – 12/2014
  Contato: Luciele Tonial – Tel. 046 3225-0312

- Acesso Saúde
  Psicóloga Clinica
  Período - 07/2012 – 01/2014
  Contato: Antonieta Chioquetta – Tel. 46 9911 7457.

- CHB Consultoria Empresarial Ltda.
  Psicóloga Organizacional
  Período: 12/09/2011 – 20/07/2012.
  Contato: Carlos Humberto Bonadio – Tel. 46 3225 3026

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 232
CORONEL VIVIDA

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças Nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.900.941-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800 - 200 -0115**

MARCIA MEIER — MATRÍCULA: 2975.3091

R WALDOMIRO DALLIGNA — NÚMERO: 488 — NR LACO: 486 — Nº FRENTE:
QD 1513 LT 03 CASA 107

85.504 000 PATO BRANCO

ROTEIRO DE LEITURA: 195-10-01-195-63220 — HIDRÔMETRO: 111059369-4-1 — DATA PRÓX. LEITURA: 015 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	79	20	79		79
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	01	01	02	56	02
Nº Amostras Realizadas	01	01	02	56	02

Nº Amostras não Atendendo à Legislação?
TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS (CONSIDERANDO OS DEBITOS ACUMULADOS NO VENCIMENTO)

2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO								

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Mínimo	5		34,58	

06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19
4	6	5	5	5	4	2	4	3	5	3

DIAS DE CONSUMO	DATA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
30	15/05/2019	428	433	5	05/2019

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO (ÚLTIMOS 6 MESES)	VENCIMENTO
3	01/06/2019

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	TAXA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/06/2019	34,58			34,58

ALCOOLICOS ANONIMOS: UMA SOLUCAO PARA O ALCOOLISMO
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 2,96

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO:195 10-01 195 63220

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2975.3091	05/2019	01/06/2019	34,58

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carolina Ferrari Amadori - Bairro Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 233

Pato Branco, 15/01/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Marcia Meier, inscrito sob o CPF 067.575.789-48, matricula 69221, para o cargo de Psicologo, com carga horaria 20h semanais na Secretaria de Assistentencia Social – Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR, admitida na data de 06 de Fevereiro de 2012 Atualmente integra a equipe tecnica do Cras Carolina Ferrari Amadori, sito na Rua Sao Francisco, 175, Bairro Sudoeste - Pato Branco - PR. .

Luciana de Oliveira Copatti
Coordenadora do CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 234
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3220-1523
e-mail => drh@patobranco.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido, que o(a) Sr(a). **Marcia Meier, RG**: 9.760.709-5, é servidor(a) concursad(o)a do município de Pato Branco, Estado do Paraná, no cargo **Psicólogo(a),** com admissão em 06/02/2012, estando em efetivo exercício até a presente data, **totalizando 2.900 dias, ou seja: 7 ANOS, 11 MESES e 15 DIAS**, lotada no Cras Carolina F. Amadori.

Sendo a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Pato Branco, 15/01/2020

Adriano Giovani Pagnoncelli
Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria nº 316 de 06/07/2018

FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA

DIPLOMA

O Diretor das Faculdades Integradas Espírita, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Serviço Social em 09 de dezembro de 2011, confere o título de Bacharela em Serviço Social a

Gisleine Cristina dos Santos Leocadio,

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 09 de abril de 1986, portadora do RG nº 9.452.334-6/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Selvino Muraro
Secretário Geral

Diplomada

Emerson Lopes da Silva
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
CASCAVEL - PARANÁ
Fls. 235

Registrado sob o n.º 4570 folha 52 do livro de expedição e registro n.º 05

FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA

Credenciada pela Portaria 2.212, de 10 de dezembro de 1997, publicado no D.O.U. nº. 240 de 11 de dezembro de 1997.

Renovação de Reconhecimento do Curso de Serviço Social, Bacharelado. Portaria n.º 589, da SESu, de 06/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2006.

Diretor Geral: Emerson Lopes da Silva
Secretário Geral: Selvino Muraro

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

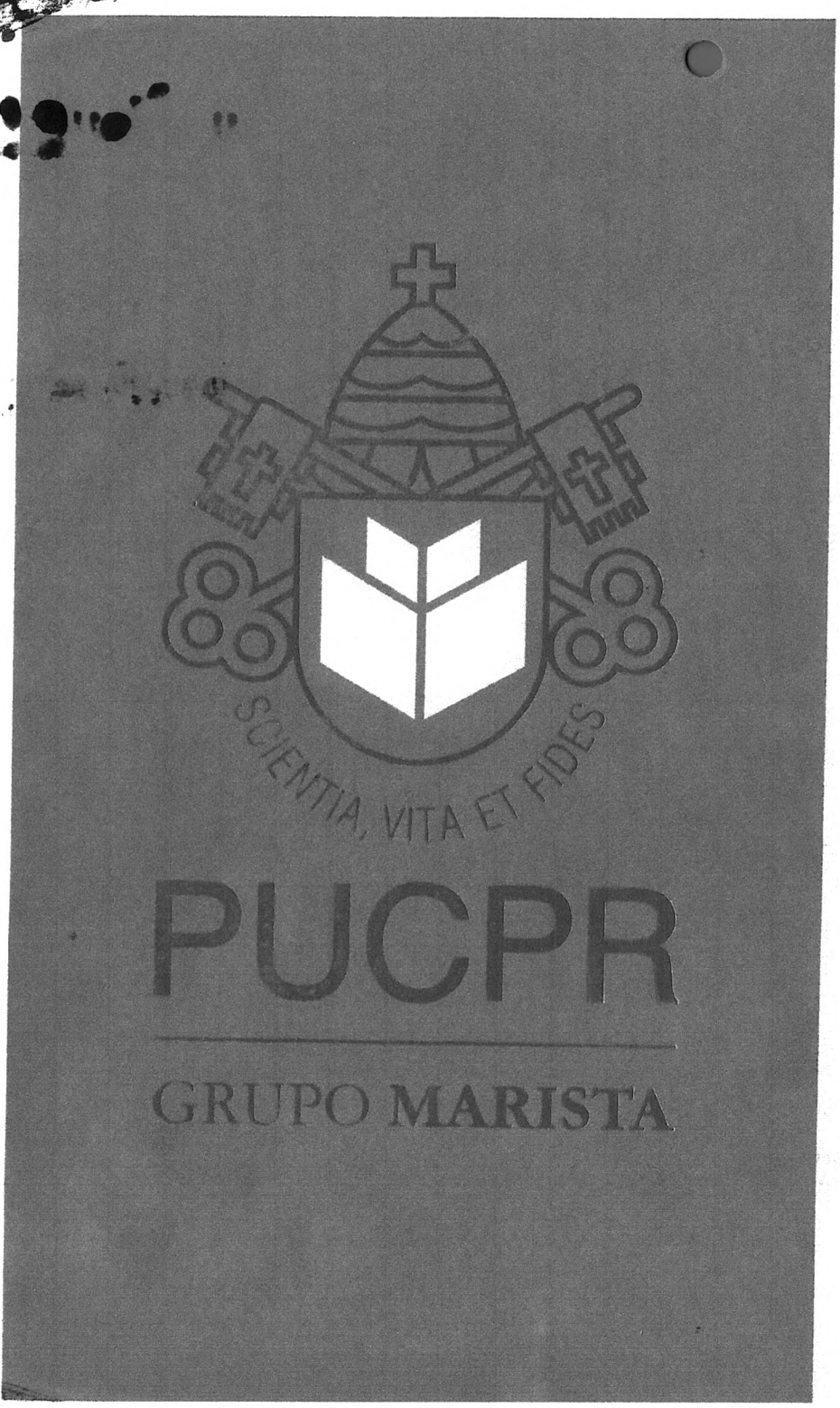
Credenciada pelo Decreto de 07 de julho de 1997.
Publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1997.

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Curitiba - PR
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 054835
Nos termos da Resolução CNE/CES nº 12/07, DOU de 14/12/2007.

Curitiba, 09 de junho de 2014.

LUIZ GUILHERME RANGEL SANTOS
Reitor



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização *(Lato Sensu)* em **A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA DO SUAS** nos termos da Resolução Nº01/2007 - CNE - Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 11/04/2015 a 26/02/2017, perfazendo um total de 375 horas-aula, confere o presente certificado a **GISLENE CRISTINA DOS SANTOS LEOCADIO**.

Curitiba, 14 de Novembro de 2018

PAULA CRISTINA TREVILATTO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL - CONFERE COM A ORIGINAL
Fls. 236

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

O registro do presente Certificado se encontra no Livro nº PC03, à folha nº 7 sob o nº 0000000063

Curitiba, 14 de Novembro de 2018

CARLOS EMILIO BORSA
Diretoria de Educação Continuada

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 11ª ª REGIÃO-ESTADO PR

VIA	REGISTRO Nº	DATA DA INSCRIÇÃO
1ª	8789	07/05/2012

NOME
GISLEINE CRISTINA DOS SANTOS LEOCADIO

FILIAÇÃO
Carlos Leocadio e Margarete dos Santos Leocadio

NACIONALIDADE **BRASILEIRA** NATURAL DE **CURITIBA/ PR**

NASCIDO(A)	TIPO SANGÜINEO	RH
09/04/1986		

TÍTULO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL

DATA DA EXPEDIÇÃO
08/08/2014

PRESIDENTE DO CRESS

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIPLOMADO EM **07/05/2012** PELA **FACULDADES INTEGRADAS ESPIRITA**

CPF	RG	TÍTULO ELEITORAL
048.807.389-80	9.452.334-6/PR	084339740680



Vale como documento de identidade e tem fé pública (art. 17 da Lei nº 6.662/93 e Lei nº 6.206/75).



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 234

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 238
CORONEL VIVIDA - PR

10

CONTRATO DE TRABALHO

EMPR
CGC/
ENDE
MUNI
ESP. D
CARC
DATA
REGIS
REMU

Empregador: ESPACO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LT
CNPJ/CPF/CEI: 00.913.138/0001-81
Endereço: RUA VALDEMAR DE SIQUEIRA 166, ESTANCIA PINHAIS
Município: PINHAIS UF: PR
Esp. do estabelecimento:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
CBO Nº: 251605
Data de admissão: 06 de Julho de 2015
Registro Nº: 109 Fls./Ficha: 109
Remuneração especificada: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

1º ..... 2º .....

DATA DE SAÍDA 16 DE fevereiro DE 2016

Espaço de Vida Propaganda e Marketing Ltda
CNPJ: 00.913.138/0001-81

1º .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

11

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR 02.765.097/0001-59

CGC/CPF/CEI Associação Beneditina da Providência

ENDEREÇO R Prefeito Ângelo Ferrario Lopes, 2124

MUNICÍPIO Hugo Lange - Cep: 80.040-252 UF Curitiba - PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO Assistente Social

CBO Nº 251605

DATA DE ADMISSÃO 17 DE Novembro DE 2015

REGISTRO Nº 1093 FLS./ FICHA .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês

1º Associação Beneditina da Providência

DATA DE SAÍDA 28 DE Janeiro DE 2016

7º ASSOC. BENEDITINA DA PROVIDENCIA

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

+ VIDE 33 35

Casa de Nazaré
Centro de Educação Infantil

Associação Beneditina da Providência

CNPJ/MF 02.765.097/0014-73

Utilidade Pública Federal 97.069/88

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 239

DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Declaro para os devidos fina que **Gisleine Cristina dos Santos Leocadio**, cédula de identidade 9.452.334-6, CPF/MF:048.807.389-80, Assistente Social CRESSPR 8789 11.ª Região, prestou serviços sob o regime de contratação CLT pelo período de 16de novembro de 2016 a junho de 2019 desenvolvendo suas funções no atendimento e assessoramento ao Serviço de Fortalecimento de Vínculos SCFV e nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço social , referindo-se ao planejamento de atividades, acompanhamento dos grupos existentes na unidade acessando relatórios participando em reuniões de rede de proteção, conselhos de direito da Assistência Social e da Criança e Adolescente. Atuando na promoção de capacitações periódicas para melhoria continua do serviço prestado, com elaboração de relatórios e pareceres sociais, atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias atendidas pelo Projeto Abrindo Caminhos referenciadas pelo SCFV.

Sempre desempenhou sua função com eficiência e eficácia na elaboração de relatórios financeiros e planilhas bem como na solução de problemas, atuando na mediação de processos decisórios, demonstrando grande competência, profissional e ilibada conduta pessoal trabalhando muito bem em equipe.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020

Eliana Aparecida Fernandes
Diretora Administrativa

02.765.097/0001-59
ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA
Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124
Hugo Lange Fone: (41) 3262-5415
80.040-252 / Curitiba Paraná
Inscrição Estadual: Isento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 240
CORONEL VIVIDA - PR

CURITIBA

Nº 257 - ANO VI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Engenheiro Rebouças, 1206
Curitiba - Paraná
CEP 80215-100
Tel.: 41 3253-1400
cmas@cmas.curitiba.pr.gov.br

Resolução nº 168 de 28 de novembro de 2017

Dispõe sobre o deferimento de solicitações de validação de inscrições de entidades, serviços, programas e projetos, referente ao ano de 2017, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 9.777/95, Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução CMAS nº 90/2016.

RESOLVE

Art. 1º Deferir, a partir da análise do plano de ação, relatorio de atividades e/ou demais documentos apresentados, as solicitações de validação de inscrições de entidades, serviços, programas e projetos, referente ao ano de 2017, conforme abaixo especificados:

I – **Associação Beneficente Curitibana**, protocolo 01-043094/2017, CNPJ 72.259.395/0001-38, Rua Amazonas de Souza Azevedo, 134 – Bacacheri, CEP 82.520-320, Regional: Boa Vista, INSCRIÇÃO 26, TIPO DE INSCRIÇÃO: Entidade; MODALIDADE: Atendimento, CARACTERIZAÇÃO: Programa de Aprendizagem de Adolescentes, Jovens e Pessoas com Deficiência.

II – **Associação Beneditina da Providência**, protocolo 01-043502/2017, CNPJ 02.765.097/0001-59, Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2124 – Hugo Lange, CEP 80040-252, Regional: Tatuquara, INSCRIÇÃO 60, TIPO DE INSCRIÇÃO: Entidade; MODALIDADE: Atendimento, CARACTERIZAÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

III – **Associação Curitibana de Apoio e Integração do Excepcional**, protocolo 01-043569/2017, Rua João Schleder Sobrinho, 37 – Boa Vista, CEP 82540-060, Regional Boa Vista, INSCRIÇÃO 204, TIPO DE INSCRIÇÃO: Serviço; MODALIDADE: Atendimento; CARACTERIZAÇÃO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

IV – **Lar Nossa Senhora Perpetuo Socorro**, protocolo 01-042131/2017, CNPJ 78.134.178/0001-12, Rua Prof. Dr. Pedro Ribeiro Macedo da Costa, 819 – Vila Izabel, CEP 80320-330, Regional: Portão, INSCRIÇÃO 240, TIPO DE INSCRIÇÃO: Serviço; MODALIDADE: Atendimento; CARACTERIZAÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

V – **Comunhão Espírita Cristã de Curitiba**, protocolo 01-040142/2017, CNPJ 75.684.747/0001-05, Rua Major Fabriciano do Rego Barros, 1152 – Hauer, CEP: 81.630-250, Regional Boqueirão, INSCRIÇÃO 323, TIPO DE INSCRIÇÃO: Serviço; MODALIDADE: Atendimento; CARACTERIZAÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrick James Reason
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 241 - CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FAS

CURITIBA

Comprovante de Inscrição
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Curitiba

INSCRIÇÃO N.º 60

A entidade Associação Beneditina da Providencia, CNPJ n.º 02.765.097/0001-59, com sede na Rua Profeta Ângelo Ferrario Lopes, n.º 2.124 - Hugo Lange, é inscrita neste Conselho sob número 60, desde 25/09/2012.

A entidade executa o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Curitiba, em 17 de outubro de 2012.

Maria de Lourdes Torres Perez San Roman
Presidente